

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 824/2024.

“Dispõe sobre alteração dos valores da Tabela do Anexo II da Lei 713/2021, que instituiu a tabela de remuneração dos cargos em comissão e gratificações do PREVIPAR.”

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar os valores da Tabela do Anexo II da Lei 713/2021, que institui a tabela de remuneração dos cargos em comissão e gratificações do PREVIPAR.

Art. 2º - A partir de 1º janeiro de 2025, os valores passarão a ser os seguintes:

DASPREV- 1	R\$ 9.380,00
GRATPREV- 1	R\$ 850,00
GRATPREV- 2	R\$ 600,00

Art. 3º - Os valores desta tabela serão revisados anualmente, através de Decreto do poder Executivo, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do Previpar consignada na Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º dia de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

MUNICÍPIO DE PARANHOS

LEI Nº 824/2024

“Dispõe sobre alteração dos valores da Tabela do Anexo II da Lei 713/2021, que instituiu a tabela de remuneração dos cargos em comissão e gratificações do PREVIPAR.”

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar os valores da Tabela do Anexo II da Lei 713/2021, que instituiu a tabela de remuneração dos cargos em comissão e gratificações do PREVIPAR.

Art. 2º - A partir de 1º janeiro de 2025, os valores passarão a ser os seguintes:

DASPREV- 1	R\$ 9.380,00
GRATPREV- 1	R\$ 850,00
GRATPREV- 2	R\$ 600,00

Art. 3º - Os valores desta tabela serão revisados anualmente, através de Decreto do poder Executivo, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do Previpar consignada na Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º dia de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ